

LEI COMPLEMENTAR N° 115/2014

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Autoria do projeto: Mesa Diretora da Câmara/2014

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Célio Carlos de Carvalho, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revistos os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho-MG, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, na base de 5,6% (cinco vírgula seis por cento), conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2013.

Art. 2º Estende - se a revisão de que trata o art. 1º desta lei aos ocupantes de cargos comissionados e contratados.

Art. 3º O anexo II da Lei Complementar nº 05/2005, alterada pelas Leis Complementares nºs 47 ,57/2010 e 064/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO COMISSIONADO			
CARGO	N° VAGAS	CLASSE	VENCIMENTO
ASSESSOR LEGISLATIVO	2	1	R\$ 1.162,08
CHEFE DE	1	II	R\$1.295,30

GABINETE			
ASSESSOR CONTÁBIL	1	1II	R\$1.740,64
ASSESSOR JURIDICO	1	IV	R\$2.884,21

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 24 de janeiro de 2014.

Célio Carlos de Carvalho

Prefeito Municipal

Juciara Ferreira Gomes

Secretaria de Administração e Fazenda